

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Tábua faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de Tábua foi desdobrada em quatro secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º 1 – Escola Secundária de Tábua

Rua Professor Dr. Caeiro da Matta, n.º 4, em Tábua

Secção de Voto n.º 2 – Escola Secundária de Tábua

Rua Professor Dr. Caeiro da Matta, n.º 4, em Tábua

Secção de Voto n.º 3 – Escola Secundária de Tábua

Rua Professor Dr. Caeiro da Matta, n.º 4, em Tábua

Secção de Voto n.º 4 – Escola Secundária de Tábua

Rua Professor Dr. Caeiro da Matta, n.º 4, em Tábua

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Município de Tábua, 02 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal
